



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 28/08/2026
V8-13116
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Sua Matrícula)

TERMO ADITIVO N.º 187/2026 – SESAU.

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE
GESTÃO N.º 149/2024, FIRMADO PELO MUNICÍPIO
DE ALAGOINHAS E FUNDAÇÃO ABM DE
PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE –
FABAMED.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.***-**-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE – FABAMED**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.413.531/0001-20, situada na Avenida Tancredo Neves, 1543, sal 1103, Caminho das Árvores, Salvador/Ba CEP: 41.820-021, neste ato representado por **Sr. JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 286.***.307-87 e RG nº 08056710-05 SSP/BA e por **MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.341.***-49 e pelo RG sob o nº 2725352-06, DORAVANTE denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024, firmado pelas partes aqui qualificadas em 06 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo acrescer o quantitativo do referido Contrato de Gestão, conforme **Processo Administrativo nº 11115/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O contrato reger-se-á especificamente pelo Art. 124, I, “a” Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

3.1 Fica acrescido pelo presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 164.032,13 (cento e sessenta e quatro mil trinta e dois reais e treze centavos)**, correspondente aproximadamente a **1,9974%** do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO

4.1 O valor estimado deste Contrato de Gestão será de **R\$ 8.376.218,09 (oito milhões e trezentos e setenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2026, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.024	3.3.50.85	659/621/600/500

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

6.2 Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas/BA, 28 de agosto de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSE SATURNINO
RODRIGUES:2863
3830787
Assinado de forma digital
por JOSE SATURNINO
RODRIGUES:28633830787

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO
NA ÁREA DE SAÚDE – FABAMED
CONTRATADA





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/08/2026, que **FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE - FABAMED**, CNPJ: **05.413.531/0001-20**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código WYIG20260828122116

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DA SAUDE - FABAMED**

CPF/CNPJ: **05.413.531/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:21:49 do dia 28/08/2026 , com validade até o dia 27/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ffkFZBqwW3jUCX3D2CJb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2026 às 12:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.413.531/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A91.A74C.DED5.9444 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 187/2026 - SESAUI - Município: O Município de Alagoins - Contratada:
FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE - FABAMED. - Fundamento
Legal: Art. 124, I, "a" Lei Federal n.º 14.133/21. - Tem por escopo acrescer o quantitativo do referido
Contrato n.º 149/2024 - Data de Assinatura: 28/08/2026.